



GRUPO

JML

PESSOAS • SERVIÇOS • TECNOLOGIA



Código de **Conduta**

VERSÃO 002 - 04/2020





Código de **Conduta**

VERSÃO 002 - 04/2020



PESSOAS • SERVIÇOS • TECNOLOGIA



FORMAÇÃO • EDUCAÇÃO • CONHECIMENTO



CONSULTORIA • PROCESSOS • PROJETOS



SOLUÇÕES • APLICATIVOS • SOFTWARE



PARCERIA:
20.20
Business Integrated Solutions



Sumário

PALAVRA DA DIRETORIA.....4

CÓDIGO DE CONDUTA.....5

Aplicabilidade do Código de Conduta.....	5
Princípios Fundamentais de Relacionamento.....	5
Responsabilidade Socioambiental.....	6
Responsabilidade Corporativa.....	6
Vedação de Violações aos Direitos Humanos.....	7
Defesa da Livre Concorrência.....	8
Confidencialidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados.....	8
Ambiente de Trabalho.....	9
Relacionamento com Colaboradores.....	11
Relacionamento com Professores e Palestrantes.....	11
Relacionamento com Fornecedores.....	12
Relacionamento com Poder Público.....	13
Prevenção à Fraude e Combate à Corrupção.....	13
Prevenção à lavagem de dinheiro.....	14
Conflito de Interesses.....	15
Brindes, Presentes e Hospitalidades.....	16
Doações, Patrocínios e Financiamento Político.....	16
Transparência Ativa.....	17
Canal de Denúncia.....	18
Tratamento para Desvios de Conduta.....	18
Treinamentos.....	19

TERMO DE COMPROMISSO JML.....20



Palavra da **Diretoria**



Juliano José Lopes

PRESIDENTE

O presente código de conduta e integridade do Grupo JML traz a público, formalmente, uma cultura organizacional fortemente conhecida pelo mercado no qual a empresa atua há mais de 15 anos, qual seja, de uma organização que não negocia seus pilares e fundamentos institucionais de ética, integridade e compromisso social, que estão historicamente inculpidos na sua trajetória corporativa e de seus sócios. Isso é mais do que essência, coaduna, de forma profunda com o propósito da organização.

APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta deve ser observado por todas as partes que se relacionam com o Grupo JML, desde sócios, diretores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, palestrantes e professores, terceiros. Enfim, aplica-se o Código a todos que se relacionem, direta ou indiretamente, com o Grupo JML.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE RELACIONAMENTO

Atuar sempre em conformidade com a Lei e com os regulamentos internos é um dos objetivos centrais do Grupo JML. Para tanto, os colaboradores devem:

- ▶ Cumprir as leis e os regulamentos do ordenamento jurídico brasileiro;
- ▶ Observar e cumprir as políticas e os normativos internos;
- ▶ Agir de acordo com os elevados padrões éticos e de integridade descritos neste Código de Conduta, tanto no exercício de suas funções profissionais, quanto em sociedade.

O bom relacionamento com os Professores, Fornecedores, Colaboradores, Entidades Governamentais, Entidades do Sistema "S" e demais parceiros é considerado um elemento primordial no posicionamento estratégico do Grupo JML. A força propulsora das nossas atividades reside no empenho em gerar valor público.

Portanto:

- ▶ Fornecemos consultoria e treinamentos de excelência, com preço de mercado;
- ▶ Desenvolvemos o espírito de gratidão e ajuda ao próximo, proporcionando o melhor para que ele se torne alguém melhor no desempenho de suas atividades;
- ▶ Empenhamos em prestar serviços diferenciados e com rigor nos mínimos detalhes;
- ▶ Agimos com transparência e probidade no desenvolvimento das nossas atividades;
- ▶ Proporcionamos igualdade de oportunidades aos colaboradores, de modo a auxiliá-los no desenvolvimento profissional;
- ▶ Concedemos tratamento igualitário e condições de trabalho sem distinção de aparência, condição física ou de saúde, cor, estado civil, gênero, idade, língua, nacionalidade, opinião política ou de outra natureza, origem social, orientação sexual, raça, religião ou qualquer outra condição não ligada à estrita competência profissional.

A responsabilidade e a liderança por meio do exemplo são fatores observados pela instituição do Grupo JML.

Por isso, professores, colaboradores e corpo diretivo, em especial, devem:

- ▶ Estar altamente comprometidos a alinhar o comportamento ético individual às condutas descritas neste código;
- ▶ Estar altamente comprometidos a gerar um compromisso coletivo (moral) da instituição JML;
- ▶ Repudiar toda e qualquer ação que represente ganância ou ambição desmedida;
- ▶ Orientar terceiros quanto ao cumprimento deste Código de Conduta.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A proteção do Meio Ambiente é exercida pelo Grupo JML. Todo material impresso é oriundo de fibras renováveis e recicladas, assim como material de apoio (estojo, canetas, lápis, etc.).

Todos os colaboradores são chamados a apoiar o Grupo JML em seus esforços para proteção e preservação do meio ambiente, visando à qualidade de vida e saúde no trabalho.

Nesse sentido, são orientados a:

- ▶ Utilizar copos de vidro, canecas ou de material biodegradável;
- ▶ Aproveitar ao máximo a luz ambiente na área de escritório;
- ▶ Realizar a separação seletiva dos resíduos produzidos no ambiente do escritório.

RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

O Grupo JML declara e reconhece a sua responsabilidade opinativa em consultoria, bem como no treinamentos e formação não profissionalizante de seus clientes.

Por isso, é fundamental:

- ▶ Preservar a reputação incondicional de instituição proba, imparcial e com valores éticos nas relações que mantemos com todas as partes interessadas;
- ▶ Estabelecer relacionamentos com instituições e profissionais que, assim como o Grupo JML, são comprometidos com a integridade corporativa, em todos os seus aspectos;

- ▶ Utilizar os valores estabelecidos neste Código de Conduta, para que sejam tomadas decisões mais equilibradas, informadas e reflexivas;
- ▶ Exercer sua cidadania corporativa, haja vista que seus atos/deliberações são reiterados e constantemente realizados com coerência entre o pensar, o falar e o agir;
- ▶ Manter relacionamento ameno, respeitoso e profissional com os concorrentes.

Todos os colaboradores devem estar:

- ▶ Comprometidos com a excelência no atendimento com todas as partes interessadas;
- ▶ Comprometidos em buscar continuamente oportunidades de inovação e melhorias;
- ▶ Comprometidos em buscar continuamente o autodesenvolvimento profissional.

VEDAÇÃO DE VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS

O Grupo JML assume o compromisso de seguir e respeitar os princípios da Declaração Universal de Direitos Humanos da Nações Unidas.

Por esse motivo, são inaceitáveis:

- ✘ Abusos e violações aos Direitos Humanos;
- ✘ Toda e qualquer forma de trabalho forçado e trabalho infantil;
- ✘ Toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e/ou discurso de ódio em razão de gênero, religião, orientação sexual, cultura, raça, etnia e quaisquer outras diversidades.

O Grupo JML pauta todas suas condutas em respeito à dignidade da pessoa humana, à liberdade de expressão e a todas as diversidades sociais, por isso não irá se relacionar com terceiros que não coadunar ou desprezpear Direitos Humanos no âmbito empresarial.

DEFESA DA LIVRE CONCORRÊNCIA

O Grupo JML está inteiramente comprometido com a defesa da livre concorrência e, portanto, procura:

- ▶ Cumprir com os princípios gerais da atividade econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa;
- ▶ Como agente de mercado, proporcionar competição de forma justa e equilibrada;
- ▶ Repudiar práticas comerciais predatórias.

Para tanto, não se admite:

- ✘ Qualquer contato com empresas concorrentes com o objetivo de fraudar, impedir, restringir ou distorcer a livre concorrência.

Os colaboradores que forem contatados pelos concorrentes, parceiros ou terceiros para tais propósitos têm o dever de informar imediatamente o fato à área de Compliance.

CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

As informações confidenciais da instituição não podem:

- ✘ Ser divulgadas ou distribuídas a qualquer pessoa, dentro ou fora da Instituição, sem que haja a devida autorização da área responsável.

A obrigação de manter a confidencialidade continua mesmo após a rescisão do contrato de trabalho.

Os ex-colaboradores que vierem a trabalhar para empresas concorrentes poderão ser responsabilizados caso reste comprovado que o mesmo divulgou ou distribuiu informações confidenciais e estratégicas do Grupo JML.

No que diz respeito à Proteção e Segurança de Dados, estamos conscientes de que o sucesso da Instituição depende tanto de uma rede de fluxos de informações como de um sistema de processamento de dados confiável e seguro.

Nesse sentido, é necessário:

- ▶ Garantir um elevado padrão de qualidade dos dados bem como obediência ao Princípio da Economia de Dados (armazenamos somente os dados absolutamente necessários).
- ▶ Coletar, processar ou utilizar dados pessoais dos professores, colaboradores, fornecedores ou parceiros em geral somente quando legalmente permitidos ou com consentimento expresso da pessoa envolvida.

Adicionalmente, cumpre ressaltar que:

- ▶ Todos os colaboradores são responsáveis pela salvaguarda dos dados aos quais têm acesso.
- ▶ A Informação privilegiada não poderá ser utilizada de maneira não autorizada ou passada a pessoas de fora da Instituição (ex.: jornalistas, analistas financeiros, usuários, membros da família ou amigos, etc.) sem autorização expressa da Diretoria.

Todos os colaboradores do Grupo JML deverão assinar Termo de Confidencialidade, responsabilizando-se por todas informações que obtiver acesso durante o desenvolvimento de suas atividades.

Ademais, o Grupo JML reforça seu compromisso em seguir os fundamentos fixados na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), motivo pelo qual não será tolerado o tratamento de dados pessoais fora dos parâmetros legais.

AMBIENTE DO TRABALHO

A Instituição reconhece e respeita os direitos dos colaboradores de se relacionarem livremente entre si. Contudo, no ambiente de trabalho, as relações pessoais devem ser baseadas tão somente no exercício da função para qual foram designados.

A JML se compromete a gerenciar a carreira do seu colaborador com base em qualificações pertinentes à função, ao mérito, ao desempenho e outros fatores associados ao trabalho, e não tolera discriminação em relação à carreira dos seus profissionais.

A imagem pessoal e a reputação da Instituição devem ser preservadas. Por isso, o colaborador deverá:

- ▶ Ter cuidado com roupas e acessórios usados de forma exagerada ou inadequada para o ambiente de trabalho;
- ▶ Respeitar o horário de trabalho estipulado em sua contratação;
- ▶ Agir sempre com urbanidade no relacionamento com todas as partes interessadas.

Não é permitido:

- ✘ Divulgar em redes sociais informações de propriedade do Grupo JML;
- ✘ Divulgar fake news (boatos) ou manchar a imagem de gestores, colaboradores ou da própria Instituição;
- ✘ Realizar negócios de interesse pessoal com base em informações do Grupo JML ou em prejuízo das próprias responsabilidades funcionais;
- ✘ Comercializar dentro das instalações do Grupo JML, qualquer produto, serviço ou valor de qualquer natureza que não seja do escopo de atuação do Grupo JML;
- ✘ Distribuir, portar e usar drogas ilegais ou não autorizadas nas instalações do Grupo JML;
- ✘ Consumir álcool ou substâncias ilícitas de maneira que afetem a segurança ou o desempenho de suas funções ou dos demais colegas.

Ainda, para a instituição é inaceitável e não será tolerado:

- ✘ Discriminação contra os professores, colaboradores, terceiros ou contra qualquer indivíduo com quem se relacione;
- ✘ Assédio moral, caracterizado pela exposição de alguma parte interessada a situações constrangedoras e humilhantes durante o exercício de sua função de forma repetida e por período prolongado;
- ✘ Assédio sexual, caracterizado pelo constrangimento de alguma parte interessada por meio de insinuações constrangedoras e constantes com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual.

RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

Em seu relacionamento com os colaboradores efetivos, o Grupo JML se compromete a:

- ▶ Promover um ambiente aberto ao diálogo como facilitador do compartilhamento de ideias e da valorização das contribuições de cada profissional;
- ▶ Cultivar o espírito de equipe, da lealdade, da gratidão, da confiança e da colaboração para que os resultados do Grupo JML sejam alcançados;
- ▶ Valorizar o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências, estimulando um processo de aprendizagem e desenvolvimento profissional contínuos;
- ▶ Conceder pacote de benefícios sociais.

Aos colaboradores terceirizados, o Grupo JML compromete-se ainda a respeitar a alocação de competência alinhada quando da contratação do serviço.

Em relação aos colaboradores efetivos, considera-se completamente vedado:

- ✘ Deixar de utilizar ferramenta de feedback para promover o crescimento profissional do colaborador;
- ✘ Deixar de se estruturar administrativamente por meio de Plano de Cargos e Salários (PCS).

RELACIONAMENTO COM PROFESSORES E PALESTRANTES

Em seu relacionamento com professores e palestrantes, o Grupo JML se compromete a:

- ▶ Contratar e selecionar docente ou palestrante que possua padrão éticos compatíveis com este Código de Conduta;
- ▶ Contratar e selecionar docente ou palestrante que tenha idoneidade moral inatacável, os quais serão aferidos por meio de background check e investigação social;
- ▶ Contratar e selecionar docente ou palestrante que não esteja cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, distrital, estadual ou municipal;
- ▶ Manter em sigilo os cadastros, informações e serviços contratados de cada um dos seus docentes;

- ▶ Zelar pela qualidade nesses relacionamentos, com base no desenvolvimento de ações corresponsáveis e/ou complementares, para o melhor atendimento do público-alvo das capacitações/treinamentos;
- ▶ Respeitar os contratos firmados com os docentes, pautando o relacionamento pela transparência.

A instituição considera inaceitável que o docente ou o palestrante:

- ✘ Mantenha relacionamentos com outras empresas concorrentes para ministrar o mesmo conteúdo desenvolvido em parceria com o Grupo JML;
- ✘ Exerça qualquer forma de coerção física, moral ou violadora dos Direitos Humanos.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Em seu relacionamento com fornecedores, o Grupo JML se compromete a:

- ▶ Contratar e selecionar conforme os princípios constitucionais e regulamentações vigentes, observando o Código de Conduta e as Políticas internas;
- ▶ Relacionar-se com fornecedores que operem com padrões éticos compatíveis com este Código de Conduta;
- ▶ Manter em sigilo seus cadastros, informações, operações e serviços contratados;
- ▶ Zelar pela qualidade nesses relacionamentos, fazendo com que a relação com os fornecedores seja respeitosa e transparente, pautada nos princípios da impessoalidade e imparcialidade, de forma a garantir confiabilidade nos serviços contratados, bem como nos bens/materiais fornecidos.

A instituição considera inaceitável:

- ✘ Manter relacionamentos com empresas que atuem em desacordo com o regime jurídico aplicável, produzindo ou adquirindo produtos e serviços de maneira irregular ou antiética;
- ✘ Contratar empresas inidôneas ou que sabidamente empreguem direta ou indiretamente mão de obra infantil, mão de obra escrava ou similar, e que exerçam qualquer forma de coerção física, moral ou que violem os direitos humanos.

RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Conduzimos com propriedade e de maneira legalmente impecável nossas relações com entidades governamentais, de todas as esferas. Em nossas relações com esses grupos, devemos:

- ▶ Agir de forma ética, honesta e transparente;
- ▶ Manter as decisões corporativas isentas de preferências partidárias ou ideológicas;
- ▶ Respeitar a participação política e a manifestação de opinião, tanto dos administradores quanto dos colaboradores, em caráter pessoal. Tais práticas não devem representar o posicionamento do Grupo JML nem constituir apoio institucional, mesmo que de forma incorreta;
- ▶ Agir em conformidade com este Código de Conduta e com as leis e regulamentos aplicáveis;
- ▶ Gerar “comprometimento público” dos referentes entes, de modo a exigir de todos eles que tiverem qualquer tipo de condenação por contas irregulares, regulares com ressalva, ou que seus gestores vieram a responder por improbidade administrativa, entre outras situações, a assinatura de ato declaratório de comprometimento pelo desenvolvimento da governança, como condição fundamental para formalização da contratação.

É inaceitável:

- ✘ Agir visando à apropriação privada de recursos públicos, já que essas práticas prejudicam os interesses coletivos e colocam a reputação do Grupo JML em risco;
- ✘ Realizar qualquer ação que configure corrupção, nos termos fixados neste Código;
- ✘ Realizar comentários de natureza política que comprometem a manutenção das relações governamentais.

PREVENÇÃO À FRAUDE E COMBATE À CORRUPÇÃO

Nosso relacionamento com professores, colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros públicos e privados, atuais e potenciais, é baseado em critérios claros e objetivos, tais como: qualidade, serviço, preço, transparência e sustentabilidade, assim como na confiabilidade e na integridade. Nesse sentido, o Grupo JML não tolera ou admite Corrupção de qualquer espécie.

Para os fins deste Código de Conduta, tem-se por “corrupção” a violação de regras, deveres ou valores institucionais, de modo clandestino/em segredo/com discrição, com o objetivo de influenciar o processo decisório de modo anormal ao que teria de modo legítimo ou gerar expectativa de obter um benefício irregular.

Portanto, o colaborador é responsável pelos seus atos e não pode, agindo em nome do Grupo JML:

- ✘ Prometer, receber, pagar ou oferecer qualquer vantagem indevida, a qualquer parte interessada no âmbito de relacionamento do Grupo JML;
- ✘ Oferecer ou fornecer serviços, como palestras e eventos, ou produtos, como livros e periódicos, a agentes públicos, em troca de benefícios para si, para o Grupo JML ou para terceiros;
- ✘ Solicitar ou aceitar vantagens de qualquer natureza.

Estende-se a corrupção também para o âmbito privado, sendo a fraude totalmente proibida em todos os relacionamentos com o Grupo JML, seja por colaboradores e por terceiros.

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

O Grupo JML reafirma seu compromisso de que não colaborará, facilitará ou apoiará qualquer prática que possa configurar lavagem de dinheiro. Por esse motivo, a instituição:

- ▶ Toma todas as medidas necessárias para prevenir evolução patrimonial ilícita e de lavagem de dinheiro dentro de sua esfera de atuação;
- ▶ Repudia a utilização, na atividade econômica ou financeira, de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;
- ▶ Não participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes.

Aos colaboradores caberá:

- ▶ Dedicar especial atenção a situações suspeitas, como por exemplo, irregularidades na formação de transferência de valores ou quando um cliente demonstrar falta de integridade em suas operações;
- ▶ Em caso de dúvidas referentes à transferência ou ao recebimento de valores de origem pouco clara, duvidosa ou desconhecida, o colaborador deverá contatar imediatamente a área de Compliance.

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses na relação colaborador/instituição ou professor/instituição ocorre quando o terceiro usa de influência ou comete atos com o intuito de obter benefícios particulares, ou seja, independe do recebimento efetivo de qualquer ganho ou retribuição.

Ademais, há conflito de interesse quando a prática de tais atos também causa danos, prejuízos ou é contrária aos interesses da instituição.

Para evitar tal situação, é necessário que:

- ▶ Todas as decisões e atividades sejam tomadas e conduzidas no exclusivo interesse da instituição;
- ▶ Todos os colaboradores garantam a integridade e o profissionalismo, na medida em que, em nenhuma circunstância, sejam orientados por interesses pessoais em detrimento dos interesses da empresa.

São inaceitáveis:

- ✘ O exercício de atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do colaborador, como tal considerada, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias afins à competência funcional;
- ✘ A prestação de serviços à pessoa física ou jurídica ou a manutenção de vínculo de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão individual ou coletiva do colaborador;
- ✘ O uso de informação que o colaborador tenha acesso em razão de suas atribuições institucionais e não seja de conhecimento público;
- ✘ Vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares (até o 3º grau), com fornecedores de bens e serviços, parceiros ou concorrentes do Grupo JML, se o cargo que o colaborador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

Para manter a transparência nas relações que JML tem com seus clientes, professores e quaisquer terceiros, é totalmente vedado para todos os colaboradores e sócios:

- ✘ Receber ou oferecer presentes, brindes, comissões e quaisquer vantagens econômicas de qualquer espécie de pessoa, física ou jurídica, privada ou da administração pública, direta e indireta, que tenha interesse direto ou indireto em razão do exercício de seu cargo ou função dentro do Grupo JML;
- ✘ Oferecer ou receber presentes, convites para entretenimento, almoços e jantares, que possam exercer ou parecer exercer influência nas decisões do Grupo JML;
- ✘ Receber presentes em dinheiro.

Não serão considerados presentes aqueles que:

- ▶ Distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;
- ▶ Não possuam valor comercial;
- ▶ Não ultrapassem o valor unitário de R\$100,00 (cem reais);
- ▶ Não sejam direcionados com caráter de personalidade a determinados profissionais.

Em situações em que o presente, brinde ou a hospitalidade não estiver nos parâmetros definidos acima, o item deve ser encaminhado para Compliance Officer que avaliará a destinação do presente, brinde ou a hospitalidade conforme política interna.

DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E FINANCIAMENTO POLÍTICO

O Grupo JML vem por meio deste Código de Conduta firmar o compromisso de que:

- ▶ Não realiza qualquer tipo de financiamento político (em suas mais variadas formas);
- ▶ Não vincula seu nome a qualquer tipo de financiamento de partidos políticos e candidatos em campanhas eleitorais realizados por qualquer parte interessada que se relaciona com o Grupo JML;

- ▶ A eventual promoção de doações e patrocínios deve seguir os requisitos objetivos previstos em normativo interno próprio, garantindo-se a respectiva divulgação em seu site, redes sociais ou por qualquer outro meio que achar adequado;
- ▶ A concessão de doação ou patrocínio será precedida de verificação (due diligence) do donatário/patrocinado, de modo a verificar eventual histórico de corrupção ou fraude nas instituições a serem beneficiadas;
- ▶ Uma vez concedida a doação ou patrocínio, realizará monitoramento para se certificar da correta aplicação do valor da doação/patrocínio efetuado.

Para tanto é permanentemente proibido aos sócios, colaboradores e terceiros relacionados do Grupo JML:

- ✘ Realizar doações e/ou financiamentos políticos e partidários munidos de interesses conflituosos;
- ✘ Realizar doações e/ou financiamentos políticos e partidários que intentem em obter alguma facilidade ou benefício, que não necessariamente expresse valor econômico, do candidato ou partido que recebeu a doação ou o financiamento;
- ✘ Realizar doações e/ou financiamentos políticos e partidários de maneira ostensiva ou cotidiana, fora dos períodos de campanhas eleitorais.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

O Grupo JML considera legítimo o direito dos usuários/clientes, como da população em geral, de ser informados sobre as mais diversas ações da instituição e considera que é papel da imprensa obter e divulgar essas informações.

Além disso, entende que a existência de imprensa livre, independente e imparcial contribui para o aperfeiçoamento do mercado, do Estado democrático e da cidadania.

O Grupo JML considera importante o papel da imprensa na formação da imagem da organização perante a opinião pública e especializada, motivo pelo qual procura:

- ▶ Fornecer informações ou atender às solicitações, quando pertinentes, considerando o direito de não se manifestarem em questões que contrariem seus interesses ou de manter sigilo sobre informações consideradas estratégicas;
- ▶ Apenas os profissionais indicados para exercer o papel de porta-vozes estão autorizados a falar em nome do Grupo JML.

Todos os colaboradores, quando em situações de contato com imprensa ou quando da solicitação de divulgação de informações ou documentos, devem imediatamente comunicar à estrutura de Compliance, que procederá conforme a Política de Porta-Vozes do Grupo JML.

CANAL DE DENÚNCIAS

O Grupo JML encoraja seus colaboradores, professores e clientes a se manifestarem sobre suas preocupações de maneira aberta e direta. Todo e qualquer indício de ato ou comportamento incompatível com o Código de Conduta ou de não cumprimento às leis às quais a instituição está submetida deve, obrigatoriamente, ser reportado diretamente ao Canal de Denúncias ou à área de Compliance do Grupo JML.

É nesse canal que tanto o público interno quanto o externo podem comunicar, de maneira confidencial e segura, condutas que possam representar violação ao Código de Conduta, das políticas, das diretrizes, dos procedimentos internos ou da legislação vigente.

As denúncias serão recebidas no Canal de Denúncias do site e serão analisadas e tratadas pelo setor de Compliance do Grupo JML.

O Grupo JML disporá de ferramentas para a proteção de quaisquer retaliações em face dos denunciadores de boa-fé, não tolerando discriminações contra estes.

TRATAMENTO PARA DESVIOS DE CONDUTA

A denúncia será investigada com profundidade e as medidas corretivas serão implementadas sempre que necessário. Todas as denúncias serão tratadas de forma confidencial. Garantimos que a pessoa que fornecer as informações terá o seu anonimato preservado.

Com base no princípio do fair notice, é obrigação do Grupo JML deixar todas as partes interessadas atingidas por este Código de Conduta devidamente avisadas quanto às consequências do seu descumprimento.

Nesse sentido, alertamos que:

- ▶ O descumprimento deste Código de Conduta, bem como de políticas, diretrizes, procedimentos internos ou da legislação vigente podem ter consequências para os envolvidos, para a Instituição, seus Administradores e para a própria sociedade;

- ▶ Quando comprovado o desvio, serão aplicadas medidas compatíveis com a gravidade dos fatos, nos moldes da Política de Consequências do Grupo JML;
- ▶ Para comprovação do desvio, o Grupo JML desprenderá de um processo investigativo imparcial para garantir a aplicação justa da medida, o qual será acompanhado e deliberado pelo Comitê de Ética do Grupo JML;
- ▶ Casos que envolvam conduta ilícita poderão ser encaminhados para as autoridades competentes, tornando os responsáveis sujeitos a processo administrativo, civil ou criminal.

TREINAMENTOS

A JML assume o compromisso de anualmente revisar o presente Código de Conduta, a fim de aprimorá-lo, bem como realizar treinamentos deste a fim de capacitar todos os sócios, colaboradores e terceiros relacionados, quanto as práticas éticas e condutas esperadas pelo Grupo JML.

Termo de Compromisso

Documento a ser assinado sempre por todos que se relacionarem com o Grupo JML.

Declaro que eu recebi e li o Código de Conduta do Grupo JML. Esse documento tem a finalidade de orientar todas as partes interessadas que estabelecem relação com o Grupo JML sobre as condutas e normas a serem seguidas no exercício das funções profissionais e em sociedade.

Ao assinar este Termo, assumo perante o Grupo JML o compromisso de:

- a) Respeitar todos os seus princípios éticos e valores;
- b) Cumprir todas as leis aplicáveis, seus regulamentos e suas normas de conduta;
- c) Agir de maneira íntegra, ética, transparente, digna e respeitosa com relação a todas partes interessadas que se relacionam com o Grupo JML;
- d) Informar ao canal anônimo de denúncia ou qualquer outro meio, sobre qualquer suspeita de violação ao presente Código de Conduta e à lei.

Estou ciente de que toda e qualquer suspeita de violação desse Código de Conduta será investigada pela área de Compliance da Instituição e podendo constituir causa para ação disciplinar (colaboradores e professores) e criminal, inclusive de desligamento do colaborador envolvido.

Estou ciente de que todas as ferramentas de comunicação de propriedade da empresa (tais como e-mail, ramais telefônicos, celulares corporativos, skype e etc.), que são de uso exclusivo do colaborador, poderão a qualquer momento ser monitoradas ou analisadas para fins de processo investigação interna.

Estou informado de que o Grupo JML tem o direito de alterar o Código de Conduta em qualquer aspecto e a seu exclusivo critério, garantindo-se a devida divulgação de todas eventuais alterações realizadas.

Declaro que eu li e compreendi todas as regras contidas no Código de Conduta do Grupo JML.

Nome Completo (em letra de forma):

CPF:

Cargo:

Local e data:

Assinatura



Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda.
Rua Mandaguaçu, 534 - Emiliano Pernetá.
CEP: 83.324-430 - Pinhais - PR
Central de Relacionamento JML: 41 3595.9999
Orientações JML: 41 3595.9997
WhatsApp: 41 9 9622.6851

ASSISTA NOSSO **VÍDEO INSTITUCIONAL**

Central de Relacionamento JML:

41 3595.9999

Portal:

www.jmlgrupo.com.br

